

	Regimento Interno da Diretoria Estatutária	Classificação Público
		Data de Aprovação: 29/07/2022

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Capítulo I - Do Propósito

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais para a composição, eleição, investidura, funcionamento, estrutura, organização e atividades da Diretoria Executiva (“Diretoria”) da Grazziotin S/A. (“Companhia”), observadas o Estatuto Social a Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), normas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários e a legislação em vigor.

Capítulo II - Da Composição

Art. 2º - Por disposição Estatutária, a Diretoria será composta de, no mínimo três e, no máximo, de sete membros, acionistas ou não, dos quais um Diretor - Presidente, um Diretor Vice - Presidente e de um a cinco Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A eleição da Diretoria ocorrerá até 7 (sete) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração designará um dos Diretores da Companhia para exercer a função de Relações com Investidores, podendo um Diretor exercer cumulativamente a função.

Parágrafo Terceiro - A função de membro da Diretoria é indelegável.

Art. 3º - Em caso de impedimento, os Diretores serão substituídos provisoriamente por quem for indicado pelo Diretor Presidente. Se este estiver impossibilitado de fazer a designação, será substituído pelo Diretor Vice - Presidente ou na falta deste, a designação será feita pelo Conselho de Administração. Se o impedimento durar mais de trinta (30) dias, o cargo será considerado vago.

Parágrafo Único - Os Diretores sem designação especial, terão substitutos temporários indicados pela Diretoria em seus impedimentos, e eleitos pelo Conselho de Administração, em caso de vaga.

	Regimento Interno da Diretoria Estatutária	Classificação Público
		Data de Aprovação: 29/07/2022

Capítulo III – Da Investidura

Art. 4º - Os membros da Diretoria são investidos nos respectivos cargos mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões do respectivo órgão e nos Regimentos Internos, Políticas e Código de Conduta da Companhia. Os Termos de Posse serão lavrados no livro de atas da Diretoria.

Capítulo IV – Do Funcionamento

Art. 5º - A Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou, na hipótese de seu impedimento, do Diretor Vice – Presidente. Das reuniões, serão lavradas atas, no livro competente, as quais devem ser redigidas com clareza, contendo o registro das decisões tomadas, os votos divergentes, as abstenções de voto que deverão ser assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Primeiro - A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Diretores. São considerados presentes Diretores que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto expresso por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria, excepcionalmente, poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro - O Diretor Presidente poderá convidar para participar de suas reuniões membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como colaboradores internos e externos que detenham informações relevantes relacionados a assuntos que constem da ordem do dia e que sejam pertinentes às matérias de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto - Os convites para participação em reuniões da Diretoria deverão ser direcionados para a assessora da Diretoria, que efetuará as referidas convocações.

Art. 6º - As decisões da Diretoria somente serão válidas quando tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, podendo o membro consignar seu voto na ata da respectiva reunião. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo Primeiro - O membro da Diretoria não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões da Diretoria, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

	Regimento Interno da Diretoria Estatutária	Classificação Público
		Data de Aprovação: 29/07/2022

Alínea Única – O membro da Diretoria, que tenha qualquer conflito de interesse em relação a alguma matéria em discussão ou deliberação em reunião, deve comunicar, imediatamente, seu conflito de interesses ou interesse particular, aos demais membros. Caso não o faça, outro membro da Diretoria deve salientar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, o Diretor envolvido deve se abster e se afastar, inclusive fisicamente, de todas as discussões e deliberações sobre o tema, sendo que esse afastamento temporário deve ser registrado na ata da reunião.

Parágrafo Segundo - A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para seus Diretores.

Capítulo V – Das Competências

Art. 7º - A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe dentro das normas do Estatuto Social, assegurar o funcionamento regular da Companhia, investida de poderes para praticar todos e quaisquer atos e contratos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por Estatuto sejam de atribuição ou dependentes de autorização de outros órgãos da Companhia.

Art. 8º - Compete Diretoria, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor;
- II. deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País;
- III. submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior.
- IV. administrar a Companhia, provendo tudo que necessário for à realização do seu objetivo social;
- V. celebrar contrato de qualquer natureza finalidade ou valor, a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo e a prestação de garantias a terceiros;

	Regimento Interno da Diretoria Estatutária	Classificação Público
		Data de Aprovação: 29/07/2022

- VI.** criar e extinguir quaisquer estabelecimentos da Companhia, destacando o capital necessário.

Art. 9º - Responsabilidades do Diretor Presidente:

- I.** representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II.** convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III.** manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- IV.** submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras previstas em lei e balancetes, bem como, toda e qualquer matéria que depender de sua apreciação em deliberação.

Art. 10º - Compete aos demais Diretores a prática dos atos e a gestão das áreas fixadas pelo Conselho de Administração e aquelas constantes neste Regimento Interno.

Capítulo VI – Da Representação

Art. 11º - Com as exceções previstas no Estatuto Social, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação pela parte da Companhia, deverá sempre ser praticado por 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou Diretor Vice – Presidente ou por 01(um) Diretor e 01(um) procurador ou 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ser representada por 01(um) Diretor nos seguintes casos:

- a)** Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou mistas;
- b)** Quando se tratar de receber ou dar quitação às importâncias ou valores devidos à Companhia;
- c)** Firmar correspondência e atos de simples rotina;
- d)** Endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia.

	Regimento Interno da Diretoria Estatutária	Classificação Público
		Data de Aprovação: 29/07/2022

Parágrafo Segundo - A nomeação de procuradores da Companhia se fará pelo instrumento assinado por 02 (dois) Diretores devendo um deles ser o Diretor Presidente ou Diretor Vice - Presidente, especificando os poderes conferidos e os limites de competência, devendo ter prazo determinado de validade, exceto para fins judiciais.

Capítulo VII – Dos direitos e Deveres

Art. 12º - Os membros da Diretoria deverão exercer suas funções respeitando os deveres de lealdade e diligência prescritos por lei, dentro dos limites legais, contribuindo para a defesa dos interesses da Sociedade e de todos os acionistas, indistintamente, bem como evitando quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Sociedade.

Art. 13º - Durante as reuniões, qualquer membro em exercício da Diretoria poderá solicitar e examinar, individualmente, todos os documentos sociais que julgar necessários para o exercício de suas funções, ressalvados o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º deste Regimento, podendo fazer anotações e observações, que serão discutidas e deliberadas nas respectivas reuniões.

Parágrafo Único – As solicitações de exame de documentos serão permitidas na sede social da Companhia ou em outro local, desde que previamente acordado com o Diretor Presidente da Companhia.

Art. 14º - Os membros da Diretoria poderão, ainda, formalizar pedidos de informações e/ou esclarecimentos, de forma fundamentada, aos auditores internos e externos, por meio de solicitações assinadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor, desde que comunique o conteúdo da sua solicitação, previamente, aos demais Diretores.

Art. 15º - Qualquer membro da Diretoria deverá comparecer às Assembleias Gerais, para responder questões formuladas pelos Acionistas.

Art. 16º - Sem prejuízo das vedações legais, os membros da Diretoria não poderão participar, direta ou indiretamente, de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, nas seguintes hipóteses:

- i. A partir da data em que tomem conhecimento de ato ou fato relevante relativo à Companhia que ainda não tenha sido divulgado ao mercado até a sua divulgação;
- ii. No período de 15 (quinze) dias que anteceder a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da Companhia, inclusive o dia da divulgação, período esse que será previamente informado, por meio de correio eletrônico, e com antecedência, pela diretoria de relações com Investidores a todos os

	Regimento Interno da Diretoria Estatutária	Classificação Público
		Data de Aprovação: 29/07/2022

Destinatários da Política de Divulgação de Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários constando as datas de divulgação;

- iii. Em qualquer período em que a Companhia deliberar a proibição de negociação mesmo sem divulgação de justificativa, mantendo-se sigilosa;
- iv. Nas datas em que a Companhia negociar ações de sua emissão, com base em programa de recompra;
- v. As vedações previstas na Política de Divulgação de Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único – Na hipótese de renúncia, destituição ou término do prazo de mandato do membro da Diretoria, previamente à divulgação de negócio ou fato iniciado ao longo de seu mandato, aplica-se a vedação contida neste Artigo, a qual se estenderá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o seu afastamento do cargo de membro da Diretoria.

Capítulo VIII – Das Responsabilidades

Art. 17º - Os membros da Diretoria têm os deveres dos administradores da Companhia de que tratam os Artigos 153 a 156 da Lei n.º 6.404/76, e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei e do Estatuto Social. A responsabilidade dos membros da Diretoria por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata da reunião da Diretoria e a comunicar aos órgãos da Administração e à Assembleia Geral.

Capítulo IX – Da Remuneração

Art. 18º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria efetuar a distribuição da verba individualmente, nos termos da Política de Remuneração aprovado pelo Conselho de Administração.

	Regimento Interno da Diretoria Estatutária	Classificação Público
		Data de Aprovação: 29/07/2022

Capítulo X – Disposições Gerais

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos em reuniões da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social.

Art. 20º - O presente Regimento Interno da Diretoria poderá ser modificado a qualquer momento pelo Conselho de Administração.